

**PORTARIA Nº 569, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede licença a título de desincompatibilização a servidora concursada para fins eleitorais e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea “j”;

**Considerando** os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 11857/20;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Desincompatibilizar** do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora **MARY LIGIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 24.605.310-0, do cargo de **ENFERMEIRO SMS E, REF. SMS-111PSF**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado** será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

**Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura**, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

**Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração** qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

**Art. 5º - Cessam os efeitos das designações e pagamentos de funções gratificadas**, se for o caso.

**Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato**, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**